



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE MEDICINA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

**EDITAL Nº 158/2024**

**SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (1/2025)**

A Comissão de Residência Médica (COREME) da Faculdade de Medicina (FAMED) da Universidade Federal de Pelotas (UFPe), em conformidade com o Regimento Lato Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UFPe, torna pública a abertura de processo de Seleção de Médicos Residentes, para ingresso no ano de 2025, relativo aos Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

**1. INSCRIÇÕES PARA O EXAME AMRIGS E RESIDÊNCIA MÉDICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**1.1 INSCRIÇÕES**

As inscrições para o exame serão feitas através da Associação Médica do Rio Grande do Sul (AMRIGS), via Internet, no período indicado no cronograma do Edital da AMRIGS, exclusivamente pelo endereço [www.amrigs.org.br](http://www.amrigs.org.br).

1.1.1 Para as especialidades com acesso direto o candidato deverá ser portador de diploma ou de declaração de conclusão do curso de Medicina ou declaração de estar cursando o 12º semestre do referido curso em instituição brasileira legalmente reconhecida, ou de diploma do curso de Medicina obtido no exterior devidamente revalidado, conforme legislação vigente.

1.1.2 Para as especialidades com pré-requisito, o candidato deverá ser portador de comprovante de residência médica em instituição brasileira credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, de acordo com o pré-requisito indicado, ou de declaração de conclusão do pré-requisito até 28 de fevereiro de 2024.

**1.2 PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

1.2.1 O candidato deverá acessar o site da AMRIGS e preencher o formulário eletrônico de inscrição. A seguir, deverá imprimir seu comprovante e boleto para pagamento da taxa de inscrição. O valor do boleto será igual ao somatório da taxa do Exame AMRIGS 2024 e da taxa do Programa de Residência Médica (PRM) da UFPe escolhido pelo candidato. O valor da taxa de inscrição da UFPe é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). O pagamento deverá ser efetuado conforme as instruções do Edital da AMRIGS.

1.2.2 A efetivação da inscrição do candidato dar-se-á somente após o recebimento, pela AMRIGS, da confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição.

1.2.3 O candidato não poderá se inscrever em mais de um PRM por instituição.

1.2.4 Os candidatos de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução CONSUN nº 05, de 26 de abril de 2017, ou àquelas regidas pela Resolução CONSUN nº 54, de 04 de maio de 2021, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ações afirmativas.

1.2.4.1 Os candidatos que se autodeclararem negros deverão fazê-lo em documento específico, conforme descrito no edital da AMRIGS, que deve ser preenchido no ato da inscrição no processo seletivo. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD) da UFPe, realizada em **8 de janeiro de 2025**, de forma presencial, no 4º andar do Campus Anglo, na Rua Gomes Carneiro, 01 - Centro, Pelotas.

1.2.4.2 A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

1.2.4.3 A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

1.3.4.4 A pessoa com deficiência deverá apresentar documento comprobatório conforme solicitado no edital AMRIGS. Esse documento será submetido ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) da UFPeI, que fará a verificação considerando a Resolução CONSUN nº 03, de 23 de fevereiro de 2018.

1.2.4.5 Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível no Edital da AMRIGS), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

1.2.5 As candidaturas inscritas às vagas de ações afirmativas que não comprovarem as exigências relativas à modalidade, concorrerão às vagas da ampla concorrência.

1.2.6 Todas as candidaturas que concorrerem a este Edital que prestarem informações falsas estarão sujeitas à penalização pelos crimes previstos em lei.

1.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os editais da AMRIGS e da instituição, bem como as respectivas retificações.

1.2.8 As demais informações estão contidas na íntegra do Edital da AMRIGS no site: [www.amrigs.org.br](http://www.amrigs.org.br).

## 2. PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA E VAGAS

2.1 A UFPeI oferece vagas em PRMs, com acesso direto e com pré-requisito, credenciados e com bolsas pagas pelo MEC. O início das atividades será em 1º de março de 2025.

2.2 O candidato poderá se inscrever e participar do processo seletivo apenas em um dos Programas de Residência Médica oferecidos neste Edital.

2.3 Programas com acesso direto:

ESPECIALIDADE	DURAÇÃO	Nº DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS SERVIÇO MILITAR*	TOTAL DE VAGAS
CLÍNICA MÉDICA	02 anos	14	1	13
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	03 anos	05	---	05
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	02 anos	10	---	10
PEDIATRIA	03 anos	05	---	05
PSIQUIATRIA	03 anos	05	---	05

\* Vagas reservadas para candidatos que solicitaram adiamento em função de terem prestado Serviço Militar em 2023. Caso não sejam utilizadas, serão destinadas aos atuais candidatos.

2.4 Programas com Pré-Requisito:

ESPECIALIDADE	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	Nº DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS SERVIÇO MILITAR*	TOTAL DE VAGAS
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	02 anos	Clínica Médica	01	---	01
GASTROENTEROLOGIA	02 anos	Clínica Médica	02	---	02

2.5 Vagas:

2.5.1 Conforme Resolução CONSUN nº 05, de 26 de abril de 2017, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência.

2.5.2 Conforme a Resolução CONSUN n° 54, de 04 de maio de 2021, pelo menos 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais, devendo haver, no mínimo, uma vaga reservada.

As vagas ficam assim distribuídas:

- a) 9 vagas por ampla concorrência e 3 vagas para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência e 1 vaga para pessoas travestis ou transexuais para o PRM em Clínica Médica;
- b) 3 vagas por ampla concorrência e 1 vaga para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência e 1 vaga para pessoas travestis ou transexuais para o PRM em Ginecologia e Obstetrícia;
- c) 6 vagas por ampla concorrência e 3 vagas para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência e 1 vaga para pessoas travestis ou transexuais para o PRM em Medicina de Família e Comunidade;
- d) 3 vagas por ampla concorrência e 1 vaga para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência e 1 vaga para pessoas travestis ou transexuais para o PRM em Pediatria;
- e) 3 vagas por ampla concorrência e 1 vagas para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência e 1 vaga para pessoas travestis ou transexuais para o PRM em Psiquiatria;

2.5.3 Os candidatos negros, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.5.4 A aprovação de candidatos negros, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.5.5 Em caso de desistência de candidato negro, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou pessoas travestis ou transexuais aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pelo candidato negro, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou pessoas travestis ou transexuais posteriormente classificados.

2.5.6 Na hipótese de não haver candidatos negros, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

### **3. SELEÇÃO**

#### **3.1 FASE 1 – Prova Escrita – PESO 90%**

3.1.1 A aplicação da prova será no dia, local e horário informados no edital da AMRIGS.

3.1.2 A divulgação do gabarito preliminar da AMRIGS, o período para recursos referentes ao gabarito preliminar e a divulgação do gabarito oficial estarão em: [www.amrigs.org.br](http://www.amrigs.org.br)

3.1.3 A divulgação dos candidatos convocados para a fase 2 estará disponível no site da COREME, pelo link: <https://wp.ufpel.edu.br/coreme/>

3.1.3.1 O total de convocados para a próxima fase do processo corresponderá ao número de vagas de cada PRM multiplicado por 10 (dez), exceto para Endocrinologia e Metabologia, que será multiplicado por 12 (doze).

3.1.3.2 O número de convocados para a fase 2 será de acordo com a lista divulgada pela AMRIGS, organizada em ordem decrescente das pontuações obtidas.

#### **3.2 FASE 2 – Análise e Arguição Curricular – PESO 10%**

3.2.1 A lista dos classificados para a fase 2, assim como data, horário e local da análise e arguição curricular, estarão disponíveis a partir do dia 18 de dezembro de 2023, no site da COREME, pelo link: <https://wp.ufpel.edu.br/coreme/>

3.2.2 A fase 2 é realizada a critério de cada PRM, podendo ser composta por análise curricular, com peso de 10%, ou por análise e arguição curricular, cuja nota final será obtida pelo cálculo da nota da arguição x 0,06 + nota do currículo x 0,04.

3.2.2.1 Os PRMs em Medicina de Família e Comunidade, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria realizarão análise curricular.

3.2.2.2 Os PRMs em Clínica Médica, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia e Psiquiatria realizarão análise e arguição curricular.

3.2.2.3 As informações referentes a fase 2 estarão no Edital de convocação.

3.2.3 A análise curricular será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I.

3.2.3.1 Os critérios da arguição curricular serão baseados nos conhecimentos e habilidades adquiridos nos documentos comprobatórios apresentados, conforme os itens do ANEXO I, seguindo a mesma pontuação nele apresentadas.

3.2.4 Cada PRM definirá se a fase 2 será classificatória ou eliminatória.

3.2.4.1 A fase 2 dos PRMs em Medicina de Família e Comunidade, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria será classificatória.

3.2.4.2 A fase 2 dos PRMs em Clínica Médica, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia e Psiquiatria será eliminatória.

3.2.4.3 A não entrega do currículo e/ou o não comparecimento à arguição curricular na fase 2 dos PRMs em Clínica Médica, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia e Psiquiatria ocasionará a eliminação do candidato.

#### **4. PRMGFC**

4.1 O candidato em curso no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional. A Resolução CNRM N° 02, de 27 de agosto de 2015, garante a pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

4.2 Os candidatos deverão enviar a comprovação de conclusão no PRMGFC, juntamente à solicitação de pontuação (ANEXO II), devidamente preenchida, para o e-mail: [coreme@ufpel.edu.br](mailto:coreme@ufpel.edu.br).

4.2.1 Identificar no assunto do e-mail: Comprovação de conclusão PRMGFC

4.2.2 A comprovação deverá ser encaminhada impreterivelmente no período de inscrições previsto no Edital da AMRIGS.

4.3 A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital da AMRIGS.

4.4 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado o PRM para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

4.5 O candidato que não entregar os documentos comprobatórios conforme os itens 4.2 e 4.2.1 não receberá a pontuação adicional.

4.6 O candidato deverá observar a publicação de adendos a este edital com informações sobre a pontuação adicional atribuída ao Programa mencionados no item 4.

#### **5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

5.1 Os resultados oficiais do processo seletivo serão divulgados, após encerrada a fase 2, especificados por etapa e por área de opção, no site: <https://wp.ufpel.edu.br/coreme/>

5.2 Cada especialidade divulgará o seu resultado.

5.3 Não serão divulgados resultados por telefone, e-mail ou correio.

5.4 A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa:

5.4.1 Para os Programas de Residência Médica com a fase 2 composta por análise curricular: Exame AMRIGS (peso 90%) + Análise Curricular (peso 10%).

5.4.2 Para os Programas de Residência Médica com a fase 2 composta por análise e arguição curricular: Exame AMRIGS (peso 90%) + Análise e Arguição Curricular (peso 10%);

5.5 Em caso de empate entre os candidatos, os critérios de desempate serão os seguintes:

- a) Maior nota da prova teórica objetiva;
- b) Maior nota do currículo;
- c) Maior tempo de formação;
- d) Maior idade;

5.6 Admitir-se-á recursos sobre os resultados, no prazo de dois (02) dias úteis após a divulgação, improrrogáveis, conforme o disposto no artigo 3º, alínea "K", da Resolução CNRM nº12/2004.

5.6.1 Os recursos da fase 2 do Processo Seletivo deverão ser dirigidos, por meio do ANEXO III, à Comissão de Residência Médica (COREME), pelo e-mail: [coreme@ufpel.edu.br](mailto:coreme@ufpel.edu.br)

5.6.1.1 Identificar no assunto do e-mail: Recurso - nome do PRM

5.6.2 As respostas aos recursos serão encaminhadas ao candidato, por meio do endereço de e-mail fornecido no ato da inscrição no Processo Seletivo.

5.6.2.1 A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

5.6.3 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens 5.6 e 5.6.1 serão indeferidos.

#### **6. MATRÍCULAS**

6.1 Após transcorrido o prazo para interposição de recursos e publicação do resultado final, os classificados, até o número de vagas por Especialidade de Residência Médica, serão convocados para realização da matrícula por meio de formulário eletrônico.

6.1.1 A data e o link para envio dos documentos necessários para matrícula serão informados no edital de convocação.

6.1.2 O candidato que não encaminhar os documentos para realização da matrícula no período estipulado na convocação, estará automaticamente desistindo da vaga, sendo convocados os candidatos seguintes, conforme classificação.

6.2 No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá entregar, a seguinte documentação:

- a) Contrato de matrícula (que posteriormente será assinado pessoalmente);

- b) Ficha de inclusão na folha de pagamento (com foto 3x4 colada no canto superior direito);
- c) Termo de responsabilidade de acesso aos sistemas informatizados;
- d) Declaração de moradia;
- e) Cópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
- f) Cópia do CPF;
- g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- i) Comprovante de quitação com o serviço militar (para homens);
- j) Comprovante de dados bancários com identificação do banco, agência e número da conta (serão aceitas somente Contas Salário vinculadas ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Itaú, Bradesco, Banrisul, Sicredi, HSBC e BANCOOP ou Contas Corrente vinculadas ao Banco do Brasil);
- k) Uma (01) foto 3x4 colorida recente (levar original quando for assinar o contrato);
- l) Comprovante de grupo sanguíneo e fator Rh.
- m) Cópia da carteira de vacinação atualizada com a comprovação das seguintes doses: dT (antitetânica), Hepatite B e Covid-19;
- n) Histórico de graduação em Medicina;
- o) Cópia do diploma de graduação em medicina (frente e verso) ou declaração da instituição de ensino que concluiu o curso médico para os Programas de acesso direto. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do PRM, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte;
- p) Cópia do diploma de graduação em medicina (frente e verso) ou declaração da instituição de ensino que concluiu o curso médico e cópia do certificado ou declaração de conclusão de residência médica para os Programas com pré-requisito. Abas declarações serão aceitas a título provisório, para fins de matrícula do candidato que se inscreveu na condição de concluinte do pré-requisito. No entanto, o diploma de graduação e/ou o certificado do pré-requisito deverão ser apresentados pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do PRM, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte;
- q) O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá encaminhar comprovante de revalidação do mesmo por universidade pública, na forma da legislação vigente, além de cópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil, se for estrangeiro;
- r) Cópia da Cédula de Identidade Profissional (número do registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul - CREMERS);
- s) Cópia do Cartão SUS;
- t) Cópia do PIS/PASEP;
- u) Cópia da Carteira de Trabalho (número, série, data de expedição);

6.2.1 Os documentos citados nos itens a, b, c e d encontram-se disponíveis no site da COREME, na aba “documentos”.

6.2.2 Os documentos citados nos itens a e b devem ser preenchidos obrigatoriamente de forma digital, não sendo aceitos documentos preenchidos a mão.

6.2.3 Carteira de motorista não substitui a exigência do envio de RG e CPF nos itens e e f.

6.3 O candidato deverá comparecer na COREME (Av. Duque de Caxias, 250 – Faculdade de Medicina) para assinatura do contrato de matrícula.

6.3.1 O candidato que não atender o item 6.3 não estará autorizado a iniciar as atividades no PRM.

## **7. OFERTA DE MORADIA COMPARTILHADA**

7.1 A Universidade Federal de Pelotas oferta moradia estudantil, conforme a Resolução nº 63, de 27 de outubro de 2021, para os estudantes residentes em medicina que a solicitarem.

7.2 A ocupação da moradia estudantil na Casa do Estudante Universitário (CEU) da UFPel é organizada pela Coordenação de Políticas Estudantis (CPE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), a partir do encaminhamento da COREME.

7.2.1 Sem a autorização expressa da CPE, nenhum residente médico poderá acessar as dependências da CEU para ocupação da moradia estudantil. Dessa forma, o candidato deverá preencher e assinar a declaração constante no site da COREME manifestando interesse ou não na moradia ofertada nas condições acima mencionadas.

7.2 A moradia estudantil consiste em estadia em apartamento compartilhado, com até 6 (seis) pessoas, na Casa do Estudante Universitário (CEU).

7.2.1 Não são permitidas alterações nos apartamentos sob nenhuma hipótese, não sendo permitido: furações nas paredes ou portas, instalações particulares de Internet, TV a cabo, gás encanado ou fogão a gás, ar-condicionado, máquina de lavar

louças, lavadora, centrífuga ou secadora de roupas.

7.2.2 É responsabilidade do morador arcar com itens básicos e pessoais como roupa de cama, toalha, cobertores e itens de higiene e limpeza do apartamento;

7.2.3 É dever do morador zelar pela manutenção adequada da estrutura básica da CEU;

7.2.4 Qualquer dano ao erário será revertido ao morador responsável;

7.3 Todo e qualquer morador da CEU deve respeitar as normativas vigentes da moradia.

## 8. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

8.1 Para a convocação e ingresso de suplentes será obedecida a determinação da Resolução CNRM nº 1, de 03 de janeiro de 2017.

8.2 Os suplentes interessados deverão observar as convocações para preenchimento das vagas ociosas no site da COREME, pelo link: <https://wp.ufpel.edu.br/coreme/>

8.3 O ingresso dos candidatos aprovados no processo seletivo poderá ocorrer até o dia 31 de março;

8.4 O candidato com vaga confirmada em alguma instituição, poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março;

8.5 Somente poderá confirmar vaga em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora anteriormente cadastrado, até o dia 15 de março;

8.5.1 O termo de desistência está disponível no site da COREME, na aba “documentos e formulários para matrícula”.

8.6 Após o dia 15 de março serão convocados apenas os suplentes que ainda não estiverem cadastrados junto ao SisCNRM (Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica) por outra instituição.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar o Edital da AMRIGS e o Edital da Instituição, além das respectivas retificações.

9.2 A inscrição implicará o compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME.

9.3 Os candidatos que ingressarem na residência médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 11.381, de 01 de dezembro de 2006.

9.4 A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança ou divergência de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

9.5 Caso os candidatos inicialmente selecionados não ocupem as vagas disponibilizadas ao final do processo seletivo, poderá haver um novo chamamento, com listagem suplementar, para análise e arguição curricular, obedecendo a ordem de classificação da fase 1.

9.6 O candidato aprovado e matriculado no primeiro ano do PRM credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar para o ano de 2025, poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de um (01) ano, desde que formalizado até trinta (30) dias após o início das atividades do PRM, conforme a Resolução Nº 4, de 30 de setembro de 2011.

9.6.1 O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito

9.6.2 Poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) PRM em todo o território nacional

9.7 O candidato matriculado que não comparecer na Instituição do PRM no prazo de 48 horas após a data do início das atividades dos PRM's (01/03/2025), será considerado desistente e automaticamente desligado, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

9.8 Casos omissos serão decididos pela Comissão de Residência Médica.

9.9 Demais informações no site <https://wp.ufpel.edu.br/coreme/> ou pelo endereço eletrônico [coreme@ufpel.edu.br](mailto:coreme@ufpel.edu.br)

9.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins.

Pelotas, data da assinatura.

De acordo:

--	--

_____ Dr. Flávio Fernando Demarco Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação	_____ Dra. Cecília Fernandes Lorea Coordenador da COREME/UFPeI
_____ Dra. Isabela Fernandes Andrade Reitora da UFPeI	



Documento assinado eletronicamente por **CECILIA FERNANDES LOREA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 04/09/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 04/09/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 05/09/2024, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2733622** e o código CRC **68CDC054**.